## **PORTARIA N.º 118/06 – P, DE 10 DE JULHO DE 2006.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.488

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 25, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93;

**Considerando** o Parecer n.º 165/06, da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 26 a 29, do processo n.º 00594/2006;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da necessidade de divulgação dos trabalhos realizados neste parlamento, conforme solicitado pela Diretoria de Comunicação, fls. 2 dos autos,

## **RESOLVE:**

**Art. 1°. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, n° 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a Associação Comunitária Beneficente Santo Antonio, CNPJ n.º 03.730.877/0001-26, para veiculação de matéria institucional na Rádio Ciclone FM, pelo período de julho a dezembro de 2006, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho de 2006.

Deputado **CESAR HALUM**Presidente